



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013 (Da Sra. Iracema Portella)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens contra o uso de drogas nos sítios mantidos por órgãos e entidades de Administração Pública Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens contra o uso de drogas nos sítios de Internet mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 2º Os sítios de Internet mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão veicular mensagem alusiva aos malefícios causados pelo uso de drogas.

§ 1º A mensagem deverá ser mostrada na parte superior esquerda da página, em destaque.

§ 2º Caso esteja em vigor campanha institucional do Governo Federal de combate ao uso de drogas, a mensagem de que trata o caput conterà *link* para acesso ao sítio do governo que veicula a campanha.

9485F08844

9485F08844



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art.3º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo de entorpecentes no Brasil, sobretudo de maconha, cocaína e crack, vem aumentando sistematicamente nos últimos vinte anos, o que exige uma ação mais enérgica e efetiva do Poder Público para combater esse processo.

Segundo dados de pesquisa divulgada pelo Ministério da Justiça, em 2005, 9% dos brasileiros já haviam usado maconha pelo menos uma vez na vida. No caso da cocaína, esse indicador era de 3%, sendo que, no caso de homens, a incidência era de 5,4%, contra 1,2% em mulheres. O crack, uma das drogas mais devastadoras da atualidade, já é consumida por pelo menos 1% da população brasileira, com especial impacto na população jovem entre 25 e 34 anos.

Dessa forma, fica evidente que uma campanha nacional e permanente de esclarecimento sobre os malefícios do uso de drogas se faz necessária.

Sendo assim, este Projeto de Lei tem o objetivo de obrigar todos os sítios mantidos por órgãos da Administração Pública Federal a veicular de forma permanente mensagens de combate ao uso de drogas.

9485F08844

9485F08844



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consideramos que se trata de medida de baixo custo e de elevado impacto social, sobretudo entre a população mais jovem, que é a que mais usa a Internet e também a que apresenta a maior incidência de uso de drogas.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputada Iracema Portella (PP-PI)

9485F08844

9485F08844